



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148

(Autoria: Vereador Rainero Venturini – PSDB)

Dispõe sobre concessão de título de
Cidadão Jaguariunense ao Sr. Edson
da Silva Wanderley

O Vereador **LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Edson da Silva Wanderley (Cris Cabeleireiro), o título de "Cidadão Jaguariunense".

Artigo 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao ilustre homenageado em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Mesa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 15 de maio de 2003


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da Câmara Municipal


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jaguariúna

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148
(Autoria: Vereador Rainero Venturini – PSDB)

Dispõe sobre concessão de título de Cidadão Jaguariunense ao Sr. Edson da Silva Wanderley

O Vereador LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Edson da Silva Wanderley (Cris Cabeleireiro), o título de "Cidadão Jaguariunense".

Artigo 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao ilustre homenageado em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Mesa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 15 de maio de 2003

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da Câmara Municipal

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 18,52